



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

TERMO DE REFERÊNCIA
ÁREA ESPORTIVA DA PRAÇA FLORESTA

1. OBJETO DO ESTUDO

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UMA ÁREA ESPORTIVA (QUADRA DE BASQUETE, QUADRA DE AREIA E GRAMADO) DA PRAÇA FLORESTA, DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, localizado na R. Liberato Salzano Vieira da Cunha, 49, bairro Floresta.

2. JUSTIFICATIVA

O presente documento visa a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de uma área esportiva, contendo uma quadra de basquete, uma quadra de areia e áreas do entorno, em atendimento às necessidades da população do Município de Estância Velha/RS, ampliando as áreas esportivas e de lazer, principalmente para os residentes do bairro Floresta.

A justificativa para a construção de uma nova área esportiva no município de Estância Velha/RS, que ficará localizada no bairro Floresta, se baseia na necessidade de promover práticas esportivas, atividades físicas, áreas de lazer, além de qualificar e tornar mais agradáveis os espaços das praças existentes no Município.

3. QUANTIDADE

A contratação da empresa será para a execução de uma área esportiva de 1190,00 m², inclusive as áreas de entorno, como calçadas, rampas, pavimentação para veículos, canteiros, fechamentos do terreno, etc. Todos os serviços estão previstos no projeto e orçamento da obra.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato deverá ser de 80 (oitenta) dias, a contar da Ordem de Serviço (Início), conforme previsto no Cronograma de execução e pagamento da obra. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de execução dos serviços (vigência do contrato) poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente a prorrogação, em prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

5. ELEMENTOS PRÉVIOS

Foi realizado previamente um levantamento topográfico do terreno, cotas de níveis, vegetação, etc. Este levantamento foi considerado para a realização dos projetos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

Foram realizados também o projeto arquitetônico, o orçamento e o cronograma físico-financeiro da obra.

Todos os arquivos citados poderão ser solicitados através do e-mail projetos@estanciavelha.rs.gov.br e serão disponibilizados para a execução da obra.

Antes de apresentarem suas propostas, as empresas poderão analisar todo o projeto executivo, orçamento da obra e vistoriar o local, podendo executar todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrerem em erros. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos não poderão jamais constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços, após apresentação da proposta de preços.

6. SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de obra para a **construção de uma Área Esportiva para a Praça Floresta**, com uma quadra de basquete, uma quadra de areia e entornos, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, a ser executada em regime de **Empreitada por Preço Unitário**, com o **Menor Preço Global**, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos no ETP e neste TR.

Abrangência da obra: construção de uma área esportiva, conforme projeto executivo, com área de 1.190,00m². O projeto da área esportiva tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em **obras comuns de engenharia**, conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. A execução das quadras, alambrados e entorno utilizam a metodologia de construção convencional, possuem um nível reduzido de complexidade técnica. Considera-se também que os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor, existindo uma quantidade suficiente de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem atender os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão;
- Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais;
- Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6938/1981);
- Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei n.º 12.187/2009);
- Alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010);

Deverão ser observadas ainda as seguintes especificações Técnicas de Sustentabilidade:

- Materiais de baixo impacto ambiental: seleção de materiais sustentáveis certificados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

- Gerenciamento de resíduos: planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção;
- Redução da poluição: práticas para minimizar poluição durante construção e operação;
- Biodiversidade: proteção e promoção de biodiversidade no local da obra.

7.2. Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

7.3. Subcontratação

A subcontratação parcial será admitida até o limite estabelecido em contrato, excluindo-se as partes principais e de maior relevância, desde que sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, para a contratante.

É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto da contratação, a qual consiste em: Fundações e Estruturas.

A depender da parcela do fornecimento cuja contratação será permitida, poderá ser previsto, no tópico pertinente, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto a ser licitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021. Nesta hipótese, mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

A subcontratação parcial será admitida até o limite estabelecido em contrato, excluindo-se as partes principais e de maior relevância, desde que sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, para a contratante.

7.4. Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual igual a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e condições descritas nas cláusulas do contrato. Poderá ser nas seguintes modalidades:

- Caução;
- Fiança bancária até a data do recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão da obra;
- Seguro-garantia, até a data do recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão da obra;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.5. Vistoria

Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

No caso de interesse para maior precisão e para não incorrerem erros ou possíveis falhas, a visita ao local da obra poderá ser realizada. Nesse caso deve ser acompanhada pelo engenheiro ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

arquiteta responsáveis pelo projeto executivo, para a obtenção do Atestado de Visita Técnica. A visita técnica não é obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços.

As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer no horário compreendido das 13:00 às 17:00, de segunda à quinta-feira e das 08:00 às 12:00 nas sextas-feiras e deverão ser agendadas pelo telefone (51) 3561-4050, no setor de engenharia, ou através do e-mail projetos@estanciavelha.rs.gov.br.

Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação; ou engenheiros, ou arquitetos, em qualquer caso vinculados a empresa ou com procuração específica para este fim. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da Ordem de Serviço.

Aplicação de métodos analíticos, supervisão em campo, ou testes laboratoriais, conforme necessário.

Rotinas: Haverá visitas de fiscalização semanais para acompanhamento e elaboração de relatórios mensais sobre o andamento da execução.

Todos os serviços serão executados com supervisão de um profissional habilitado.

Materiais:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Os materiais a serem utilizados devem seguir rigorosamente os memoriais descritivos e especificações técnica.

Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde;

A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade;

Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado;

Local e Horário:

Os serviços serão prestados no endereço: R. Liberato Salzano Vieira da Cunha, 49, Bairro Floresta, Estância Velha/ RS – Praça do Floresta

Os serviços serão prestados no seguinte horário: a combinar com a fiscalização

9. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1. Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de no mínimo 4 horas por semana e/ou sempre que houver dúvidas da equipe e/ou do fiscal da obra.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.2. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.3. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

A fiscalização do objeto deste Termo de Referência será realizada pelo Departamento de Projetos Estratégicos, pelo Engenheiro Civil Vágner Viatronski Loba.

9.4. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A gestão do contrato do objeto deste Termo de Referência será realizada pelo Departamento de Projetos Estratégicos, pelo diretor do Departamento, Sr. Renan Lucas Mallmann.

9.5. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Medição

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

A medição da obra será realizada conforme o previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a cada 30 dias. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento da Planilha de Medição padrão do Município, encaminhada pelo fiscal do contrato.

A utilização do Planilha de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Produção dos resultados acordados;
- Execução com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço (sempre considerando a qualidade e/ou quantidade).

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Após o aceite da planilha de medição pelo fiscal, poderá ser encaminhada a nota fiscal, juntamente com todos os documentos solicitados pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal. Todos os documentos deverão ser entregues impressos no Departamento de Projetos Estratégicos.

10.2. Recebimento Provisório

Ao final da execução de todos os serviços, a obra será recebida provisoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à última parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Recebimento Definitivo

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Para o recebimento definitivo da obra, a Empresa contratada também deverá entregar os seguintes documentos:

- Cópia digital de todos os projetos “As built” (como construído, aprovado pela Fiscalização) da obra, gravados em arquivos alteráveis;

- Cópia do Diário de Obra;

- Manual de Operação e Utilização, incluindo os catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia e notas fiscais de equipamentos diversos;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. Liquidação e Pagamento

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias corridos para fins de liquidação e pagamento. A entrega das notas no setor de contabilidade ocorre somente nas terças e quintas-feiras. Todos os documentos deverão ser entregues impressos e digitalmente (nota fiscal e documentos de comprovação de regularidade fiscal).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) número do contrato, número do pregão eletrônico e número do empenho;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar
- f) dados da conta bancária para o pagamento; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com todos os documentos solicitados no setor de Contabilidade.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL..

11.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

11.3. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.5. Habilitação Econômico-Financeira

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da fórmula constante em edital.

Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Habilitação Técnica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Obs.: Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS/CAU-RS no ato da assinatura do contrato.

b) Comprovação de que a empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura dos envelopes, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) como tal pelo CREA/CAU, devidamente registrado(s) em um dos referidos Conselhos, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto lícitado.

b.1) A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional da arquitetura e/ou engenharia – nível superior, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,

2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,

3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,

4º) mediante certidão do registro do profissional no CREA/CAU, como responsável técnico pela licitante.

c) Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do Responsável Técnico pela licitante, expedido CREA/CAU, comprovando que o mesmo já executou, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra de características



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

semelhantes ao objeto desta Licitação, com a comprovação da execução de construção em quantidade mínima (corresponde à metade da área da quadra de concreto armado, que totaliza em 495,00m²) dos serviços indicados:

- Execução de quadra esportiva em concreto armado (245,00m²);

Considera-se como “obras ou serviços similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ou equivalente ao objeto desta licitação”. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução do objeto é de R\$238.573,68 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). O valor foi obtido após a realização do orçamento da obra, baseado principalmente na tabela SINAPI. Foi considerado um BDI de 24,20%. Os encargos sociais são não desonerados – embutidos no preço unitário dos insumos de mão de obra.

O preço proposto pela CONTRATADA deverá ser completo e abranger o fornecimento dos materiais e mão de obra, e todos os encargos, todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Termo de Referência.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto da contratação está previsto na dotação orçamentária nº _____.

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

Para a contratação deverão ser cumpridos todos os itens constantes neste Termo de Referência.

Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA fornecerá montante igual a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades, por ocasião da assinatura do contrato:

- a. Dinheiro;
- b. Fiança bancária até a data de recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após conclusão da obra;
- c. Seguro-garantia até a data de recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após conclusão da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

Após o Recebimento Definitivo da obra, a empresa será obrigada a fazer qualquer manutenção devido à vícios ocultos da construção, defeitos em acabamentos e em vícios aparentes, conforme tempo previsto no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

Após a entrega da obra, o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha orçamentária, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS.

Antes de iniciar a obra, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente aos serviços contratados, devidamente quitada e assinada pelo Responsável Técnico.

Toda execução da obra deverá ocorrer de acordo as Normas Técnicas da ABNT, as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, da Prefeitura Municipal e demais legislações pertinentes aos temas específicos abordados nos projetos. A edificação também deverá atender às legislações específicas de acordo com as atividades de uso propostas para o prédio.

A edificação, em todos os seus ambientes, internos e externos, não poderá possuir obstáculos à livre mobilidade de portadores de necessidades especiais, sendo adotadas soluções técnicas de acordo com o que determina a NBR 9050/2020.

Utilizar materiais e métodos adequados aos objetivos e às condições do local.

Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos e entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Estância Velha deverá ser consultada;
- Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente;

Estância Velha, 27 de fevereiro de 2025.

Vágner V. Loba

Vágner Viatronski Loba

Engenheiro Civil – CREA RS 216223

Luísa Bach Martins

Luísa Bach Martins

Arquiteta e Urbanista – CAU RS A-74766-1